



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0285/2021 – GAB/PMR

Redenção, 18 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Higor Gabriel Santos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de Redenção-PA

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	702/21
Data:	18/11/2021
Hora:	9:50
Ass. Func:	[Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honrada em cumprimentá-lo, atendendo a determinação do Prefeito de Redenção, Sr. Marcelo França Borges, encaminhando, anexo, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no município de Redenção-PA e dá outras providências.

Certos da compreensão sobre a relevância e urgência da matéria solicito inserção na pauta de votação da próxima sessão legislativa.

Respeitosamente,

Veridiana Veronese
Veridiana Veronese
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Criar na estrutura administrativa do Município de Redenção, Estado do Pará, a "**Secretaria Municipal de Segurança Pública**", encarregada pela elaboração e a execução de políticas públicas municipais para a prevenção e o combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade.

Parágrafo único. Aplica-se a estes órgãos da administração municipal a mesma legislação que rege as Secretarias Municipais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gabinete do Secretário Municipal:

a) Chefe de Gabinete.

II - Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego – DMTT:

- a) Divisão Administrativa de Trânsito;
- b) Divisão de Educação para o Trânsito;
- c) Divisão de Engenharia e Sinalização;
- d) Divisão de Operação e Fiscalização do Trânsito;
- e) Divisão de Análises e Estatística do Trânsito;
- f) Divisão Geral de Recursos de Infração;
- g) Divisão do JARI.

III – Centro de Controle Operacional do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	702/21
Data:	18/11/2021
Hora:	9:50
Ass. Func:	

MARCELO
FRANCA
RGES-4460886
1620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
RGES-4460886-1620
Data: 2021.11.17
16:35:02-00'



IV - Guarda Municipal;

V - Guarda de Segurança Patrimonial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, as seguintes atribuições:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenha atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito.

VI - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública;

VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VIII - Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;

IX - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

X - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

XI - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XII - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

MARCELO FRANCA
BORGES/446088616
20

Assinado eletronicamente
por MARCELO FRANCA
BORGES/446088616
Certificado: 2021.11.17 16:40:23
-3830-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XV - Promover a fiscalização das vias públicas;

XVI - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Além do disposto nos incisos anteriores, ficam mantidas todas as atribuições exercidas pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito – conforme Lei Complementar nº 098/2019.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 5º Fica autorizado a inclusão das Ações e Metas: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Estruturação do Departamento de Trânsito, Manutenção do Departamento de Trânsito, Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal e da Guarda Patrimonial todas vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Lei Municipal nº 842 de 28 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2022 a 2025, bem como, o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, seguindo os princípios constitucionais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

MARCELO Assinado de forma
digital por
FRANCA MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
620
608861620 Dados: 2021.11.17
16:40:36 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Município aderiu ao Sistema de Segurança Pública Integrada com os Municípios. Esse Sistema interliga as estruturas de segurança pública já existentes no Pará, criando uma doutrina única de formação de agentes de segurança, conectando as tecnologias, centralizando e racionalizando o atendimento ao cidadão como forma de aprimoramento da capacidade de resposta aos chamados de emergência. Além disso, trabalha nas ações de reinserção de apenados na sociedade, nas ações de prevenção primária voltadas principalmente aos jovens e adolescentes, além de incentivar as parcerias público-privadas.

Um dos quesitos necessários da adesão é a constituição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, de conformidade com os moldes e diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública, pois é necessário que as decisões no campo da segurança pública envolvam a participação de todos os integrantes das corporações de segurança pública existentes no município, planejando em conjunto as decisões relevantes. São definições acerca de temas como a quantidade e a localização das câmeras de vídeo monitoramento, instituições participantes do centro integrado e identificação de falhas no sistema primário de segurança (como iluminação, podas, pinturas) que será realizado pelo Centro de Controle Operacional - CCO.

Os representantes municipais do GGIM, com seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito conforme dispõe Decreto nº 067 de 25 de maio de 2021.

O GGIM tem assegurada, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Ministério Público Estadual.

Por fim destacamos que a Secretaria Executiva do grupo de trabalho do GGIM será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

À consideração dos Senhores Edis.

MARCELO Assinado de forma
FRANCA digital por MARCELO
BORGES:44 FRANCA
608861620 07:16:41
Dados: 2021.11.17
16:41:12 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.226.859/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REDENÇÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BOLIVAR ROSA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.552-340	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO REDENÇÃO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO wellyngtonhollerbach@hotmail.com		TELEFONE (94) 3424-6313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 08:26:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1